

MUNICÍPIO DE RIO DOCE-MG



DIARIOOFICIAL.RIODOCE.MG.GOV.BR

ANO I – EDIÇÃO EXTRA №118 - PÁGINA

RIO DOCE - MG, QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020

SUMÁRIO
Avisos de Editais, Retificações1
Recursos, Impugnações e Decisões1
Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação
1
Adjudicação, Ratificação e Homologação1
Extratos de Ata de Registro de Preços1
Extrato de Contratos e Termos Aditivos1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação1
Leis Complementares e Ordinárias1
Decretos e Portarias
Convênios e Congêneres2
Outros Atos2

DIÁRIO DO EXECUTIVO

AVISOS DE EDITAIS, RETIFICAÇÕES

EDITAL Nº 001/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em consonância com a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, e considerando o Decreto Municipal nº 1930/2020, torna público o edital de Chamamento Público para a seleção de espaços culturais do Município, fechados pela Pandemia, que desejarem receber recurso previsto no inciso II da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020). O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada a Rua Antônio Biágio Ferrari, s/n – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5151). Rio Doce, 10 de dezembro de 2020.

EDITAL DE PREMIAÇÃO 002/2020 - MODALIDADE III

O Município de Rio Doce, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, considerando os termos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que "Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020" - "Lei Aldir Blanc", regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e considerando artigo 25 da Constituição Federal, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos pleno dever de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais e demais legislações pertinentes, torna público o edital para seleção e premiação de propostas de atividades artístico-culturais. O edital na íntegra poderã ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada a Rua Antônio Biágio Ferrari, s/n – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5151). Rio Doce, 10 de dezembro de 2020.

RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E DECISÕES

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LEIS COMPLEMENTARES E ORDINÁRIAS
DECRETOS E PORTARIAS

Decreto nº 1.969, de 10 de dezembro de 2020

Dispõe sobre designação de servidores que especifica para fins de fiscalização e cumprimento das normas expedidas pelo Decreto n 1.966, de 07 de dezembro de 2020 e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Rio Doce, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Doce e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1848 de 17 de março de 2020 que declara estado de alerta caracterizada como situação de emergência em saúde pública, em razão da disseminação do novo coronavirus (2019-ncov);

CONSIDERANDO que, em 30 de novembro de 2020, a assembleia extraordinária do CISMAPI deliberou, por unanimidade, que a integralidade dos Municípios consorciados ao CISAMAPI adote medidas conjuntas e unificadas de prevenção e combate à disseminação do novo coronavírus, incluídas as medidas de penalização às pessoas naturais e jurídicas que descumprirem as normas sanitárias expedidas para tal fim;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n 1.966, de 07 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas sanitárias relativas às atividades econômicas e a regulamentação de penalidades que especifica em todo o território do Município de Rio Doce e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para fins de fiscalização e do cumprimento das normas atinentes às providências preventivas e de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, em especial as normas de combate ao coronavírus editada pelo Município, bem como a efetiva fiscalização quanto uso constante de máscaras pela população e pela vedação de aglomeração de pessoas;

DECRETA:

Art. $1^{\rm o}$ Ficam designados como Fiscais Municipais COVID-19, os seguintes servidores:

I – Ana Beatriz Ribeiro Corcini;

II – Andressa Gomes Lacerda;

III - Geraldo Cristiano Silva do Prado;

IV – Maria da Conceição Calixto;

V – Paloma Luiza Dias Fabri;

VI – Renato Domingos Reis;

VII – Rita de Cassia da Rocha Vítor:

VIII - Sabrina Cirilo de Oliveira;

IX – Thiago Mol de Oliveira;

X - Vania dos Santos Lemos;

XI - Wiúria Carla de Jesus Gonçalves.

\$1º. As normas expedidas de combate ao novo coronavírus — COVID-19 no âmbito do Município de Rio Doce, serão fiscalizadas pelos servidores designados no caput do presente artigo, em caráter complementar ao Fiscal Sanitário do Município de Rio Doce, sendo dever dos referidos servidores a aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

§2 As atribuições dos servidores previstas nesses dispositivos não implicam na percepção de qualquer gratificação ou vantagens adicionais, sendo que receberá, tão somente seus vencimentos tendo como base a ocupação originária.

Art. $2^{\rm e}$. A Fiscalização Municipal COVID-19 será realizada pelos servidores ora designados e contará com o apoio da Polícia Militar.

Art. 3 . Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Rio Doce, 10 de dezembro de 2020.





MUNICÍPIO DE RIO DOCE-MG



DIARIOOFICIAL.RIODOCE.MG.GOV.BR	ANO I – EDIÇÃO EXTRA	№118 - PÁGINA	RIO DOCE - MG, QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020
CONVÊNIOS E CONGÊNERES		2	
OUTROS ATOS	3		

